

**PREGÃO ELETRÔNICO**

90058/2025

**CONTRATANTE (UASG)**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO RIO DE JANEIRO (250103)

**OBJETO**

AQUISIÇÃO DE INSUMOS – **MEDICAMENTOS USO GERAL III** - PARA USO REGULAR DO HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 2.149.925,56**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **10/06/2025 às 10h (horário de Brasília)**

**Critério de Julgamento:**

MENOR PREÇO POR ITEM

**Modo de disputa:**

ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM(ITENS:1,2,3,4,5,6,7,12,13,15,16,17,18,19 E 20

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>DO OBJETO</b>	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>DO REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>3</b>
<b>3</b>	<b>DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>4</b>	<b>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>5</b>	<b>DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</b>	<b>8</b>
<b>6</b>	<b>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</b>	<b>9</b>
<b>7</b>	<b>DA FASE DE JULGAMENTO</b>	<b>14</b>
<b>8</b>	<b>DA FASE DE HABILITAÇÃO</b>	<b>16</b>
<b>9</b>	<b>DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>19</b>
<b>10</b>	<b>DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA</b>	<b>19</b>
<b>11</b>	<b>DOS RECURSOS</b>	<b>20</b>
<b>12</b>	<b>DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</b>	<b>21</b>
<b>13</b>	<b>DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</b>	<b>24</b>
<b>14</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>24</b>

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**(Processo Administrativo n. 33401.104872/2023-87)**

Torna-se público, que o Ministério da Saúde, por meio do Hospital Federal de Ipanema, sediado na Rua Antônio Parreiras nº67/69 - Bairro de Ipanema – Rio de Janeiro – RJ - CEP.: 22411-020, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de insumos – **Medicamentos Uso Geral III** – para uso regular do Hospital Federal de Ipanema e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6 O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11 A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar

nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.5 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 15% do quantitativo total informado no Termo de Referência;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.7

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **01%(um por cento)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 empresas brasileiras;

6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e

à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou Folder, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras e/ou Folders, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13 No caso de não haver entrega da amostra e ou/Folders ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra e/ou Folders fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14 Se a(s) amostra(s) e/ou Folders apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo

classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e/ou Folders e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata do pregão, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [30%] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou anexadas em campo próprio do comprasnet após solicitação em sessão pública.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36](#) e no [§ 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico SEI/MS, o acesso será concedido através de solicitação pelo email [cplhi@hgi.rj.saude.gov.br](mailto:cplhi@hgi.rj.saude.gov.br);

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata do pregão, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens: 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens: 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens: 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens: 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens: 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata do pregão, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item: 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá

preferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo **email [cplhi@hgi.rj.saude.gov.br](mailto:cplhi@hgi.rj.saude.gov.br)** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Antônio Parreiras, nº 67/69 – 3º andar – sala 323 - Setor de Licitações – Ipanema - Rio de Janeiro - RJ – Cep.: 22411-020.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Antônio Parreiras, nº 67/69 - 3º Andar - Sala-323-CPL – Ipanema - Rio de Janeiro - RJ, nos dias úteis, no horário das 9h às 16h.**

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2 ANEXO II – Minuta da Ata do Pregão

14.11.3 ANEXO III – Cadastro de reserva

....., ..... de ..... de 2024

**[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33401.104872/2023-87**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Aquisição de medicamentos - **Grade - Medicamentos USO GERAL III** - para o Setor de Almojarifado do Hospital Federal de Ipanema, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descritivo dos insumos:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	METILPREDNISOLONA, P.A. SAL SUCCINATO, 125 MG - PÓLIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	271600	FRASCO-AMPOLA	550	R\$ 10,32	R\$ 5.676,00
2	METILPREDNISOLONA, P.A. SAL SUCCINATO, 500 MG - PÓLIOFILIZADO + DILUENTE INJETÁVEL	271599	FRASCO-AMPOLA	353	R\$ 15,28	R\$ 5.393,84
3	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 10MG	267312	COMPRIMIDO	6.200	R\$ 0,11	R\$ 682,00
4	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	267310	AMPOLA 2,00 ML	5.530	R\$ 0,72	R\$ 3.981,60
5	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	345259	AMPOLA 5,00 ML	160	R\$ 24,71	R\$ 3.953,60
6	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 25 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA	276656	COMPRIMIDO	2.680	R\$ 0,33	R\$ 884,40
7	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	273457	Ampola 1,00 ML	5.890	R\$ 1,57	R\$ 9.247,30
8	NIFEDIPINA, DOSAGEM 10 MG	267728	COMPRIMIDO	150	R\$ 0,25	R\$ 37,50
9	NIFEDIPINO, DOSAGEM 20 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETARD	448641	COMPRIMIDO	700	R\$ 0,32	R\$ 224,00
10	NIMODIPINA, DOSAGEM 30 MG	270007	COMPRIMIDO	70	R\$ 1,05	R\$ 73,50
11	NITROGLICERINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL	268970	AMPOLA 10,00 ML	240	R\$ 41,95	R\$ 10.068,00
12	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM 50, TIPO MEDICAMENTO INJETÁVEL	273719	FRASCO-AMPOLA	250	R\$ 26,72	R\$ 6.680,00
13	NOREPINEFRINA, COMPOSIÇÃO SAL BITARTARATO, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	442584	AMPOLA 4,00 ML	9.360	R\$ 3,48	R\$ 32.572,80
14	OCTREOTIDA, DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	305725	AMPOLA 1,00 ML	790	R\$ 57,48	R\$ 45.409,20
15	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 20 MG	267712	CAPSULA	24.270	R\$ 0,08	R\$ 1.941,60
16	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG, USO INJETÁVEL	268160	FRASCO-AMPOLA	12.128	R\$ 7,68	R\$ 93.143,04
17	ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	268504	AMPOLA 2,00ML	31.899	R\$ 1,76	R\$ 56.142,24
18	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADO COM VITAMINA A +VITAMINA D, DOSAGEM 150MG + 5.000UI + 900UI /G, APRESENTAÇÃO POMADA	279493	BISNAGA 45 G	1.530	R\$ 5,19	R\$ 7.940,70
19	PARACETAMOL, 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	267777	FRASCO 15 ML	480	R\$ 2,12	R\$ 1.017,60
20	PARACETAMOL, DOSAGEM 500 MG	267778	COMPRIMIDO	2.720	R\$ 0,10	R\$ 272,00
21	PARACETAMOL, DOSAGEM 750 MG	267779	COMPRIMIDO	2.150	R\$ 0,22	R\$ 473,00
22	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO LAXATIVO, USO ORAL	233632	FRASCO 100 ML	1.150	R\$ 4,14	R\$ 4.761,00
23	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO PURO, FORMA FARMACÊUTICA POMADA	394023	BISNAGA 30 G	1.185	R\$ 6,99	R\$ 8.283,15
24	PIRIMETAMINA, DOSAGEM 25 MG	268158	COMPRIMIDO	40	R\$ 0,12	R\$ 4,80

25	POLIDOCANOL, CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML, FORMAFARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	343632	AMPOLA 2,00ML	170	R\$ 9,17	R\$ 1.558,90
26	POLIDOCANOL, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMAFARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	343631	AMPOLA 2,00ML	110	R\$ 9,17	R\$ 1.008,70
27	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO GRANULADO, 900MG/G ,ENVELOPE 30 G	448769	ENVELOPE	510	R\$ 24,31	R\$ 12.398,10
28	PREDNISONA, DOSAGEM 20 MG	267743	COMPRIMIDO	12.190	R\$ 0,21	R\$ 2.559,90
29	PREDNISONA, DOSAGEM 5 MG	267741	COMPRIMIDO	19.760	R\$ 0,08	R\$ 1.580,80
30	PROMETAZINA , DOSAGEM 25 MG	267768	COMPRIMIDO	850	R\$ 0,21	R\$ 178,50
31	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG/ML,APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	267769	AMPOLA 2,00ML	370	R\$ 2,13	R\$ 788,10
32	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	267772	COMPRIMIDO	370	R\$ 0,08	R\$ 29,60
33	PROTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	272362	AMPOLA 5,00ML	160	R\$ 4,19	R\$ 670,40
34	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 10 MG	394103	COMPRIMIDO	13.947	R\$ 0,45	R\$ 6.276,15
35	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 15 MG	412092	COMPRIMIDO	13.335	R\$ 0,57	R\$ 7.600,95
36	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 20 MG	412091	COMPRIMIDO	14.390	R\$ 0,63	R\$ 9.065,70
37	ROCURÔNIO BROMETO, 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	268521	FRASCO 5 ML	8.260	R\$ 14,58	R\$ 120.430,80
38	ROIPIVACAINA CLORIDRATO, 0,2% APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	269469	AMPOLA 20,00ML	1.240	R\$ 25,60	R\$ 31.744,00
39	ROIPIVACAINA CLORIDRATO, 1% APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	269468	AMPOLA 20,00ML	2.730	R\$ 17,25	R\$ 47.092,50
40	SACCHAROMYCES BOULARDII-17, DOSAGEM 100 MG	449022	CAPSÚLA	1.230	R\$ 1,43	R\$ 1.758,90
41	SALBUTAMOL, DOSAGEM 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA AEROSOL ORAL	294887	FRASCO 200 DOSES	220	R\$ 17,05	R\$ 3.751,00
42	SILDENAFILA, COMPOSIÇÃO SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO 25MG	273820	COMPRIMIDO	180	R\$ 3,88	R\$ 698,40
43	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 40 MG	412963	COMPRIMIDO	8.550	R\$ 0,19	R\$ 1.624,50
44	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA EMULSÃO ORAL - GOTAS	412966	FRASCO 10 ML	3.560	R\$ 1,72	R\$ 6.123,20
45	SINVASTATINA, DOSAGEM 20 MG	267747	COMPRIMIDO	3.820	R\$ 0,15	R\$ 573,00
46	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO 10%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	268076	AMPOLA 10,00ML	5.850	R\$ 1,34	R\$ 7.839,00
47	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO 50%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	268075	AMPOLA 10,00ML	1.200	R\$ 7,20	R\$ 8.640,00
48	SULFATO FERROSO, DOSAGEM 40MG DE FERRO II	292344	DRAGEA	1.110	R\$ 0,05	R\$ 55,50
49	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM 100 MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL	268442	FRASCO-AMPOLA	450	R\$ 25,48	R\$ 11.466,00
50	TENOXICAM, DOSAGEM 20 MG	268531	COMPRIMIDO	440	R\$ 0,85	R\$ 374,00
51	TENOXICAM, DOSAGEM 20 MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL	268532	FRASCO-AMPOLA	590	R\$ 7,96	R\$ 4.696,40
52	TERLIPRESSINA, COMPOSIÇÃO ACETATO, CONCENTRAÇÃO 1 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	332908	FRASCO-AMPOLA	100	R\$ 268,50	R\$ 26.850,00
53	TIAMINA 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL ( VIT. B1)	272343	AMPOLA 1,00ML	2.900	R\$ 11,05	R\$ 32.045,00
54	TIAMINA, DOSAGEM 300MG ( VIT B1)	272341	COMPRIMIDO	200	R\$ 0,42	R\$ 84,00
55	TRIANCINOLONA ACETONIDA, 20 MG/ML - INJETÁVEL	434445	FRASCO 5ML	2.200	R\$ 102,03	R\$ 224.466,00
56	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 30 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	306465	AMPOLA 1,00ML	150	R\$ 5,25	R\$ 787,50
57	URÉIA, CONCENTRAÇÃO 100 MG/G - CREME	345783	BISNAGA 100 G	700	R\$ 11,84	R\$ 8.288,00
58	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM 5 MG	279269	COMPRIMIDO	740	R\$ 0,28	R\$ 207,20
59	VASOPRESSINA 20 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	332917	AMPOLA 1,00ML	260	R\$ 28,70	R\$ 7.462,00
60	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM 80 MG	267425	COMPRIMIDO	90	R\$ 0,63	R\$ 56,70
61	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1- 5 MG, B2-2MG, B6- 2MG, B5- 3MG, PP- 20MG	272093	DRÁGEA	620	R\$ 0,13	R\$ 80,60
62	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP - SOLUÇÃO INJETÁVEL	272091	AMPOLA 2,00ML	350	R\$ 2,68	R\$ 938,00

1.2. Tendo em vista que na fase de pesquisa não foram localizadas mais de três empresas com domicílio no local onde será realizado o pregão, e de acordo com o Art. 10, I do Decreto 8.538 de 06.10.15; não foram destinados itens para participação exclusiva de microempresas, e também por acreditarmos que um pregão amplo aumenta a concorrência, com possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos para a União.

1.3. Em suma, a ampla concorrência tem como objetivo evitar a restrição de competitividade, já que, devido à natureza dos materiais licitados, haveria dificuldade na obtenção de propostas vantajosas, além da possibilidade de ocasionar licitação deserta ou com itens cancelados por falta de êxito nas negociações dos valores ofertados pelos licitantes de menor porte, com consequentes prejuízos à Administração Pública, por tratar-se de materiais indispensáveis e de amplo uso no atendimento de procedimentos do Serviço de Enfermagem. Portanto, opta-se pela abertura de todos os itens para ampla concorrência.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar nº 111/2024 .

1.5. Havendo diferença entre a descrição dos itens presentes neste Termo de Referência e a descrição do sistema SIASG, prevalecerá aquela do Termo de Referência.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares nº 111/2024.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

A. ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000026/2024

B. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

C. Id do item no PCA: 2091

D. Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

E. Identificador da Futura Contratação: 250103-90080/2023

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares nº 111/2024.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1. Não é prevista aplicabilidade de critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº1, de 19 de Janeiro de 2010, pois o(s) objeto(s) a ser contratado(s) não apresentam correspondência nas tabelas do GUIA PRÁTICO DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS elaborado pela Consultoria Jurídica da União no Estado de São Paulo (CJU-SP), disponibilizado no sítio [www.agu.gov.br](http://www.agu.gov.br), que elencam os principais requisitos a serem cumpridos em consonância com a legislação ambiental vigente.

4.2. No entanto, espera-se que a empresa vencedora do item cumpra os critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, as diretrizes do decreto nº 7.746 de 05/06/2012, bem como a Instrução Normativa nº 01/SLTI/MPOG de 19/01/2010, em relação a:

4.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, quando for o caso, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.3. Os insumos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2.4. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e

4.2.5. Os licitantes, sempre que possível, ao enviarem as documentações utilizem impressões frente e verso e em folhas recicláveis.

#### Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## Garantia da Contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15(quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, pelo Fornecedor, e, remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

<b>HFI</b>	<b>Hospital Federal de Ipanema (gerenciador)</b> Rua Antônio Parreiras, 67/69, Ipanema - Rio de Janeiro – RJ. CEP: 22.411-020 Serviço de Farmácia – horário das 08:00 às 16:00h, de segunda à sexta-feira.
<b>HFA</b>	<b>Hospital Federal de Andaraí (participante)</b> R. Leopoldo, 280 - Andaraí, Rio de Janeiro - RJ, 20541-170 Serviço de Farmácia – horário das 08:00 às 16:00h, de segunda à sexta-feira.
<b>INTO</b>	<b>Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (participante)</b> Av. Brasil, 500 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20.940-070 Serviço de Farmácia – horário das 08:00 às 16:00h, de segunda à sexta-feira

5.4. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado.

5.5. O prazo de validade dos bens ofertados não poderá ser inferior a 65% (sessenta e cinco por cento) do prazo de validade recomendado pelo fabricante.

5.6. A Contratada deverá apresentar, no ato de entrega do material, Carta de Compromisso de Troca quando a validade do produto for inferior ao estipulado no item anterior.

5.7. Os insumos deverão ser transportados e entregues no CONTRATANTE, devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pela Unidade de Farmácia do CONTRATANTE.

5.8. As empresas distribuidoras devem garantir que o transporte de produtos farmacêuticos seja realizado de acordo com o que determina as Boas Práticas de Transportes de Produtos Farmacêuticos.

5.9. Os produtos farmacêuticos que necessitam de condições específicas de temperatura de armazenamento devem ser transportados respeitando-se as mesmas.

5.10. A Farmácia do Hospital Federal de Ipanema não receberá os insumos entregues pelas empresas contratadas, caso estejam em suas embalagens não originais, violadas ou em estado de conservação que impossibilitem a sua utilização, ou ainda, com os números de lotes desacompanhados de laudo de controle de qualidade equivalente emitido pelo fabricante.

5.11. Será obrigatória a comprovação, no momento da entrega do insumo, da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo de qualidade emitido pelo fabricante nos termos da legislação sanitária conforme exigências do Art.16, inciso II da Lei nº 6.360/76.

5.12. Para produtos fabricados no exterior, deverá ser apresentado laudo de controle de qualidade expedido pelo fabricante, em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado, inclusive em caso de terceirização do processo produtivo.

5.13. A CONTRATANTE poderá, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, mediante decisão da Unidade de Farmácia, realizar análises laboratoriais de produtos com fundada suspeita de ineficácia, a expensas do fornecedor registrado, em Institutos Oficiais. Caso seja comprovada a ineficácia do insumo, o fornecedor registrado estará sujeito à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital.

5.14. A Farmácia do Hospital Federal de Ipanema não receberá os insumos entregues pelas empresas contratadas, caso estejam em suas embalagens não originais, violadas ou em estado de conservação que impossibilitem a sua utilização, ou ainda, com os números de lotes desacompanhados de laudo de controle de qualidade equivalente emitido pelo fabricante.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização:**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

**Fiscalização Técnica:**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

**Fiscalização Administrativa:**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

**Gestor do Contrato:**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. São motivos que autorizam a prorrogação do prazo de entrega:

7.6.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do fornecimento/contrato;

7.6.2. Impedimento da execução do fornecimento/contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e

7.6.3. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do fornecimento/contrato.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. O fornecedor que atrasar a entrega do material estará sujeito à multa moratória na forma prevista neste Termo de Referência.

7.11. Fica o fornecedor obrigado a comunicar à Administração, antes do encerramento do prazo de entrega, a ocorrência de quaisquer dos fatos impeditivos narrados acima, que ensejam a prorrogação do prazo de entrega, juntando todos os documentos comprobatórios dos mesmos.

7.12. O setor solicitante receberá as justificativas e documentos comprobatórios oferecidos pelo fornecedor e os submeterá à autoridade competente, para apreciação de sua pertinência e autorização da prorrogação do prazo de entrega.

7.13. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078 de 11/09/90, a apresentação do insumo deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

7.14. Caberá ao fornecedor registrado arcar com as despesas de embalagem e frete dos insumos a serem substituídos.

7.15. Em caso de cancelamento de registro ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), compete ao fornecedor registrado o recolhimento e a reposição do insumo por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido que atenda as mesmas condições técnicas estabelecidas neste Edital, para emissão de novo parecer técnico-farmacêutico.

### **Liquidação**

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento:**

7.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

**Forma de pagamento:**

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Cessão de crédito:**

7.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.33. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

### **Forma de fornecimento:**

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

### **Exigências de habilitação.**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica:**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira:**

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 2% do valor total estimado da contratação.

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### **Qualificação Técnica**

8.30. Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA, e do comprovante de autorização para importação, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro.

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1. Deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica contratante, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto, prazo de vigência do contrato, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória;

8.32.2. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público deverão ser firmados por servidor com a indicação do nome completo, cargo e matrícula;

8.32.3. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar acompanhados de documentos que comprovem a aptidão do signatário para responder pela pessoa jurídica atestante;

8.32.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.32.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor; e

- 8.32.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço.
- 8.33. Licença de funcionamento ou alvará sanitário emitido pela vigilância sanitária Estadual e/ou Municipal para atividade desenvolvida pelo fornecedor: Produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização de medicamentos, conforme artigo 21 da Lei Federal 5.991 de 17 de dezembro de 1973.
- 8.34. Caberá ao fornecedor provar que está exercendo atividade comercial em conformidade com a legislação sanitária de sua localidade, conforme artigo 51 da Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976.
- 8.35. Apresentar autorização de funcionamento (AFE) e/ou autorização de funcionamento especial (AE), expedida pela ANVISA, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, e com Resolução RDC nº 16, de 1º de abril de 2014.
- 8.36. Apresentar, **quando for o caso**, a Declaração do Detentor de Registro – DDR, que autoriza a importação de mercadorias por terceiro, informando a referência do licenciamento.
- 8.37. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverão apresentar laudos técnicos (microbiológico, toxicológico e químico), incluindo laudo de eficácia contra micobactérias, de acordo com a legislação vigente e laudo de irritabilidade dérmica e ocular. Cópia de laudos técnicos realizados por laboratório reblado (não corrosividade da solução na forma pura, biodegradabilidade, não irritabilidade dérmica e ocular, na forma pura e diluída). Ficha de Informação de Segurança dos Produtos Químicos (FISPQ).
- 8.38. Será obrigatória a comprovação, no momento da entrega do insumo, da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo de qualidade emitido pelo fabricante nos termos da legislação sanitária conforme exigências do Art.16, inciso II da Lei nº 6.360/76.
- 8.39. Para produtos fabricados no exterior, deverá ser apresentado laudo de controle de qualidade expedido pelo fabricante, em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado, inclusive em caso de terceirização do processo produtivo.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.149.925,56 (dois milhões, cento e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	271600	METILPREDNISOLONA, P.A. SAL SUCCINATO, 125 MG - PÓLIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	HFI	550	R\$ 10,32	R\$ 5.676,00
				HFA	1.668	R\$ 10,32	R\$ 17.213,76
				INTO	510	R\$ 10,32	R\$ 5.263,20
				<b>Subtotal</b>	<b>2.728</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 28.152,96</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	271599	METILPREDNISOLONA, P.A. SAL SUCCINATO, 500 MG - PÓLIOFILIZADO + DILUENTE INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	HFI	353	R\$ 15,28	R\$ 5.393,84
				HFA	1.200	R\$ 15,28	R\$ 18.336,00
				INTO	300	R\$ 15,28	R\$ 4.584,00
				<b>Subtotal</b>	<b>1.853</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 28.313,84</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
3	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 10MG	COMPRIMIDO	HFI	6.200	R\$ 0,11	R\$ 682,00
				HFA	6.384	R\$ 0,11	R\$ 702,24
				INTO	1.100	R\$ 0,11	R\$ 121,00
				<b>Subtotal</b>	<b>13.684</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 1.505,24</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
4	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMPOLA 2,00 ML	HFI	5.530	R\$ 0,72	R\$ 3.981,60
				HFA	9.060	R\$ 0,72	R\$ 6.523,20
				INTO	1.700	R\$ 0,72	R\$ 1.224,00
				<b>Subtotal</b>	<b>16.290</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 11.728,80</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
5	345259	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMPOLA 5,00 ML	HFI	160	R\$ 24,71	R\$ 3.953,60
				HFA	240	R\$ 24,71	R\$ 5.930,40
				INTO	60	R\$ 24,71	R\$ 1.482,60
				<b>Subtotal</b>	<b>460</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 11.366,60</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
6	276656	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 25	COMPRIMIDO	HFI	2.680	R\$ 0,33	R\$ 884,40
				HFA	2.712	R\$ 0,33	R\$ 894,96

		MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA		INTO	0	R\$ 0,33	R\$ 0,00
				<b>Subtotal</b>	<b>5.392</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 1.779,36</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
7	273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 1 ML	HFI	5.890	R\$ 1,57	R\$ 9.247,30
				HFA	2.616	R\$ 1,57	R\$ 4.107,12
				INTO	420	R\$ 1,57	R\$ 659,40
				<b>Subtotal</b>	<b>8.926</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 14.013,82</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
8	267728	NIFEDIPINA, DOSAGEM 10 MG	COMPRIMIDO	HFI	150	R\$ 0,25	R\$ 37,50
				HFA	4.140	R\$ 0,25	R\$ 1.035,00
				INTO	0	R\$ 0,25	R\$ 0,00
				<b>Subtotal</b>	<b>4.290</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 1.072,50</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
9	448641	NIFEDIPINO, DOSAGEM 20 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETARD	COMPRIMIDO	HFI	700	R\$ 0,32	R\$ 224,00
				HFA	11.412	R\$ 0,32	R\$ 3.651,84
				INTO	700	R\$ 0,32	R\$ 224,00
				<b>Subtotal</b>	<b>12.812</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 4.099,84</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
10	270007	NIMODIPINA, DOSAGEM 30 MG	COMPRIMIDO	HFI	70	R\$ 1,05	R\$ 73,50
				HFA	2.808	R\$ 1,05	R\$ 2.948,40
				INTO	0	R\$ 1,05	R\$ 0,00
				<b>Subtotal</b>	<b>2.878</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 3.021,90</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
11	268970	NITROGLICERINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL	Ampola 10 ML	HFI	240	R\$ 41,95	R\$ 10.068,00
				HFA	1.020	R\$ 41,95	R\$ 42.789,00
				INTO	160	R\$ 41,95	R\$ 6.712,00

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
				<b>Subtotal</b>	<b>1.420</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 59.569,00</b>
12	273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM 50, TIPO MEDICAMENTO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	HFI	250	R\$ 26,72	R\$ 6.680,00
				HFA	1.104	R\$ 26,72	R\$ 29.498,88
				INTO	0	R\$ 26,72	R\$ 0,00
				<b>Subtotal</b>	<b>1.354</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 36.178,88</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
13	442584	NOREPINEFRINA, COMPOSIÇÃO SAL BITARTARATO, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	HFI	9.360	R\$ 3,48	R\$ 32.572,80
				HFA	36.048	R\$ 3,48	R\$ 125.447,04
				INTO	6.170	R\$ 3,48	R\$ 21.471,60
				<b>Subtotal</b>	<b>51.578</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 179.491,44</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
14	305725	OCTREOTIDA, DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	HFI	790	R\$ 57,48	R\$ 45.409,20
				HFA	852	R\$ 57,48	R\$ 48.972,96
				INTO	0	R\$ 57,48	R\$ 0,00
				<b>Subtotal</b>	<b>1.642</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 94.382,16</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
15	267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 20 MG	CAPSULA	HFI	24.270	R\$ 0,08	R\$ 1.941,60
				HFA	51.768	R\$ 0,08	R\$ 4.141,44
				INTO	24.270	R\$ 0,08	R\$ 1.941,60
				<b>Subtotal</b>	<b>100.308</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 8.024,64</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
16	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG, USO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	HFI	12.128	R\$ 7,68	R\$ 93.143,04
				HFA	20.592	R\$ 7,68	R\$ 158.146,56
				INTO	1.010	R\$ 7,68	R\$ 7.756,80
				<b>Subtotal</b>	<b>33.730</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 259.046,40</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
17	268504	ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00ML	HFI	31.899	R\$ 1,76	R\$ 56.142,24
				HFA	24.888	R\$ 1,76	R\$ 43.802,88

				INTO	2.660	R\$ 1,76	R\$ 4.681,60
				Subtotal	59.447	**	R\$ 104.626,72
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
18	279493	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADO COM VITAMINA A +VITAMINA D, DOSAGEM 150MG + 5.000UI + 900UI /G,APRESENTAÇÃO POMADA	BISNAGA 45 G	HFI	1.530	R\$ 5,19	R\$ 7.940,70
				HFA	3.300	R\$ 5,19	R\$ 17.127,00
				INTO	1.500	R\$ 5,19	R\$ 7.785,00
				<b>Subtotal</b>	<b>6.330</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 32.852,70</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
19	267777	PARACETAMOL, 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15 ML	HFI	480	R\$ 2,12	R\$ 1.017,60
				HFA	2.400	R\$ 2,12	R\$ 5.088,00
				INTO	100	R\$ 2,12	R\$ 212,00
				<b>Subtotal</b>	<b>2.980</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 6.317,60</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
20	267778	PARACETAMOL, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	HFI	2.720	R\$ 0,10	R\$ 272,00
				HFA	20.892	R\$ 0,10	R\$ 2.089,20
				INTO	2.720	R\$ 0,10	R\$ 272,00
				<b>Subtotal</b>	<b>26.332</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 2.633,20</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
21	267779	PARACETAMOL, DOSAGEM 750 MG	COMPRIMIDO	HFI	2.150	R\$ 0,22	R\$ 473,00
				HFA	20.184	R\$ 0,22	R\$ 4.440,48
				INTO	0	R\$ 0,22	R\$ 0,00
				<b>Subtotal</b>	<b>22.334</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 4.913,48</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
22	233632	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO LAXATIVO, USO ORAL	FRASCO 100 ML	HFI	1.150	R\$ 4,14	R\$ 4.761,00
				HFA	1.272	R\$ 4,14	R\$ 5.266,08
				INTO	730	R\$ 4,14	R\$ 3.022,20
				<b>Subtotal</b>	<b>3.152</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 13.049,28</b>

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
23	394023	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO PURO, FORMA FARMACÊUTICA POMADA	BISNAGA 30 G	HFI	1.185	R\$ 6,99	R\$ 8.283,15
				HFA	528	R\$ 6,99	R\$ 3.690,72
				INTO	0	R\$ 6,99	R\$ 0,00
				<b>Subtotal</b>	<b>1.713</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 11.973,87</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
24	268158	PIRIMETAMINA, DOSAGEM 25 MG	COMPRIMIDO	HFI	40	R\$ 0,12	R\$ 4,80
				HFA	0	R\$ 0,12	R\$ 0,00
				INTO	0	R\$ 0,12	R\$ 0,00
				<b>Subtotal</b>	<b>40</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 4,80</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
25	343632	POLIDOCANOL, CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML, FORMAFARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00ML	HFI	170	R\$ 9,17	R\$ 1.558,90
				HFA	0	R\$ 9,17	R\$ 0,00
				INTO	0	R\$ 9,17	R\$ 0,00
				<b>Subtotal</b>	<b>170</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 1.558,90</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
26	343631	POLIDOCANOL, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMAFARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00ML	HFI	110	R\$ 9,17	R\$ 1.008,70
				HFA	0	R\$ 9,17	R\$ 0,00
				INTO	0	R\$ 9,17	R\$ 0,00
				<b>Subtotal</b>	<b>110</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 1.008,70</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
27	448769	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO GRANULADO, 900MG/G ,ENVELOPE 30 G	ENVELOPE	HFI	510	R\$ 24,31	R\$ 12.398,10
				HFA	756	R\$ 24,31	R\$ 18.378,36
				INTO	540	R\$ 24,31	R\$ 13.127,40
				<b>Subtotal</b>	<b>1.806</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 43.903,86</b>

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
28	267743	PREDNISONA, DOSAGEM 20 MG	COMPRIMIDO	HFI	12.190	R\$ 0,21	R\$ 2.559,90
				HFA	9.300	R\$ 0,21	R\$ 1.953,00
				INTO	4.780	R\$ 0,21	R\$ 1.003,80
				<b>Subtotal</b>	<b>26.270</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 5.516,70</b>
29	267741	PREDNISONA, DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	HFI	19.760	R\$ 0,08	R\$ 1.580,80
				HFA	23.700	R\$ 0,08	R\$ 1.896,00
				INTO	3.900	R\$ 0,08	R\$ 312,00
				<b>Subtotal</b>	<b>47.360</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 3.788,80</b>
30	267768	PROMETAZINA , DOSAGEM 25 MG	COMPRIMIDO	HFI	850	R\$ 0,21	R\$ 178,50
				HFA	6.204	R\$ 0,21	R\$ 1.302,84
				INTO	850	R\$ 0,21	R\$ 178,50
				<b>Subtotal</b>	<b>7.904</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 1.659,84</b>
31	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00ML	HFI	370	R\$ 2,13	R\$ 788,10
				HFA	1.932	R\$ 2,13	R\$ 4.115,16
				INTO	180	R\$ 2,13	R\$ 383,40
				<b>Subtotal</b>	<b>2.482</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 5.286,66</b>
32	267772	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	COMPRIMIDO	HFI	370	R\$ 0,08	R\$ 29,60
				HFA	12.960	R\$ 0,08	R\$ 1.036,80
				INTO	370	R\$ 0,08	R\$ 29,60
				<b>Subtotal</b>	<b>13.700</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 1.096,00</b>
33	272362	PROTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00ML	HFI	160	R\$ 4,19	R\$ 670,40
				HFA	420	R\$ 4,19	R\$ 1.759,80
				INTO	20	R\$ 4,19	R\$ 83,80

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	
				<b>Subtotal</b>	<b>600</b>	<b>**</b> <b>R\$ 2.514,00</b>	
34	394103	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 10 MG	COMPRIMIDO	HFI	13.947	R\$ 0,45	R\$ 6.276,15
				HFA	5.784	R\$ 0,45	R\$ 2.602,80
				INTO	1.160	R\$ 0,45	R\$ 522,00
				<b>Subtotal</b>	<b>20.891</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 9.400,95</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	
35	412092	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 15 MG	COMPRIMIDO	HFI	13.335	R\$ 0,57	R\$ 7.600,95
				HFA	9.840	R\$ 0,57	R\$ 5.608,80
				INTO	3.770	R\$ 0,57	R\$ 2.148,90
				<b>Subtotal</b>	<b>26.945</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 15.358,65</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	
36	412091	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 20 MG	COMPRIMIDO	HFI	14.390	R\$ 0,63	R\$ 9.065,70
				HFA	18.792	R\$ 0,63	R\$ 11.838,96
				INTO	0	R\$ 0,63	R\$ 0,00
				<b>Subtotal</b>	<b>33.182</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 20.904,66</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	
37	268521	ROCURÔNIO BROMETO, 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	cápsula	HFI	8.260	R\$ 14,58	R\$ 120.430,80
				HFA	3.948	R\$ 14,58	R\$ 57.561,84
				INTO	2.100	R\$ 14,58	R\$ 30.618,00
				<b>Subtotal</b>	<b>14.308</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 208.610,64</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	
38	269469	ROPIVACAINA CLORIDRATO, 0,2% APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	HFI	1.240	R\$ 25,60	R\$ 31.744,00
				HFA	600	R\$ 25,60	R\$ 15.360,00
				INTO	0	R\$ 25,60	R\$ 0,00
				<b>Subtotal</b>	<b>1.840</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 47.104,00</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	

39	269468	ROPIVACAINA CLORIDRATO, 1% APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	HFI	2.730	R\$ 17,25	R\$ 47.092,50
				HFA	684	R\$ 17,25	R\$ 11.799,00
				INTO	2.730	R\$ 17,25	R\$ 47.092,50
				<b>Subtotal</b>	<b>6.144</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 105.984,00</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
40	449022	SACCHAROMYCES BOULARDII- 17, DOSAGEM 100 MG	cápsula	HFI	1.230	R\$ 1,43	R\$ 1.758,90
				HFA	4.416	R\$ 1,43	R\$ 6.314,88
				INTO	1.230	R\$ 1,43	R\$ 1.758,90
				<b>Subtotal</b>	<b>6.876</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 9.832,68</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
41	294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL ORAL	FRASCO 200 DOSES	HFI	220	R\$ 17,05	R\$ 3.751,00
				HFA	708	R\$ 17,05	R\$ 12.071,40
				INTO	125	R\$ 17,05	R\$ 2.131,25
				<b>Subtotal</b>	<b>1.053</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 17.953,65</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
42	273820	SILDENAFILA, COMPOSIÇÃO SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO 25MG	COMPRIMIDO	HFI	180	R\$ 3,88	R\$ 698,40
				HFA	720	R\$ 3,88	R\$ 2.793,60
				INTO	0	R\$ 3,88	R\$ 0,00
				<b>Subtotal</b>	<b>900</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 3.492,00</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
43	412963	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 40 MG	COMPRIMIDO	HFI	8.550	R\$ 0,19	R\$ 1.624,50
				HFA	11.472	R\$ 0,19	R\$ 2.179,68
				INTO	0	R\$ 0,19	R\$ 0,00
				<b>Subtotal</b>	<b>20.022</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 3.804,18</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
44	412966	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10 ML	HFI	3.560	R\$ 1,72	R\$ 6.123,20
				HFA	2.964	R\$ 1,72	R\$ 5.098,08
				INTO	750	R\$ 1,72	R\$ 1.290,00
				<b>Subtotal</b>	<b>7.274</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 12.511,28</b>

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
45	267747	SINVASTATINA, DOSAGEM 20 MG	COMPRIMIDO	HFI	3.820	R\$ 0,15	R\$ 573,00
				HFA	11.844	R\$ 0,15	R\$ 1.776,60
				INTO	3.820	R\$ 0,15	R\$ 573,00
				<b>Subtotal</b>	<b>19.484</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 2.922,60</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
46	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO 10%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	HFI	5.850	R\$ 1,34	R\$ 7.839,00
				HFA	4.800	R\$ 1,34	R\$ 6.432,00
				INTO	2.400	R\$ 1,34	R\$ 3.216,00
				<b>Subtotal</b>	<b>13.050</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 17.487,00</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
47	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO 50%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	HFI	1.200	R\$ 7,20	R\$ 8.640,00
				HFA	6.000	R\$ 7,20	R\$ 43.200,00
				INTO	260	R\$ 7,20	R\$ 1.872,00
				<b>Subtotal</b>	<b>7.460</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 53.712,00</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
48	292344	SULFATO FERROSO, DOSAGEM 40MG DE FERRO II	DRAGEA	HFI	1.110	R\$ 0,05	R\$ 55,50
				HFA	22.020	R\$ 0,05	R\$ 1.101,00
				INTO	0	R\$ 0,05	R\$ 0,00
				<b>Subtotal</b>	<b>23.130</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 1.156,50</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
49	268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM 100 MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	HFI	450	R\$ 25,48	R\$ 11.466,00
				HFA	420	R\$ 25,48	R\$ 10.701,60
				INTO	180	R\$ 25,48	R\$ 4.586,40
				<b>Subtotal</b>	<b>1.050</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 26.754,00</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
50	268531	TENOXCAM, DOSAGEM 20 MG	COMPRIMIDO	HFI	440	R\$ 0,85	R\$ 374,00

				HFA	4.560	R\$ 0,85	R\$ 3.876,00
				INTO	0	R\$ 0,85	R\$ 0,00
				<b>Subtotal</b>	<b>5.000</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 4.250,00</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
51	268532	TENOXICAM, DOSAGEM 20 MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	HFI	590	R\$ 7,96	R\$ 4.696,40
				HFA	3.708	R\$ 7,96	R\$ 29.515,68
				INTO	0	R\$ 7,96	R\$ 0,00
				<b>Subtotal</b>	<b>4.298</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 34.212,08</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
52	332908	TERLIPRESSINA, COMPOSIÇÃO ACETATO, CONCENTRAÇÃO 1 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	HFI	100	R\$ 268,50	R\$ 26.850,00
				HFA	552	R\$ 268,50	R\$ 148.212,00
				INTO	0	R\$ 268,50	R\$ 0,00
				<b>Subtotal</b>	<b>652</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 175.062,00</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
53	272343	TIAMINA 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL ( VIT. B1)	AMPOLA 1,00 ML	HFI	2.900	R\$ 11,05	R\$ 32.045,00
				HFA	1.104	R\$ 11,05	R\$ 12.199,20
				INTO	0	R\$ 11,05	R\$ 0,00
				<b>Subtotal</b>	<b>4.004</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 44.244,20</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
54	272341	TIAMINA, DOSAGEM 300MG ( VIT B1)	COMPRIMIDO	HFI	200	R\$ 0,42	R\$ 84,00
				HFA	5.400	R\$ 0,42	R\$ 2.268,00
				INTO	0	R\$ 0,42	R\$ 0,00
				<b>Subtotal</b>	<b>5.600</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 2.352,00</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
55	434445	TRIANCINOLONA ACETONIDA, 20 MG/ML - INJETÁVEL	FRASCO 5ML	HFI	2.200	R\$ 102,03	R\$ 224.466,00
				HFA	0	R\$ 102,03	R\$ 0,00
				INTO	0	R\$ 102,03	R\$ 0,00
				<b>Subtotal</b>	<b>2.200</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 224.466,00</b>
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO

56	306465	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 30 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	HFI	150	R\$ 5,25	R\$ 787,50
				HFA	1.320	R\$ 5,25	R\$ 6.930,00
				INTO	150	R\$ 5,25	R\$ 787,50
				<b>Subtotal</b>	<b>1.620</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 8.505,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>CATMAT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE FORNECIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>		<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
57	345783	URÉIA, CONCENTRAÇÃO 100 MG/G - CREME	BISNAGA 100 G	HFI	700	R\$ 11,84	R\$ 8.288,00
				HFA	2.352	R\$ 11,84	R\$ 27.847,68
				INTO	0	R\$ 11,84	R\$ 0,00
				<b>Subtotal</b>	<b>3.052</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 36.135,68</b>
<b>ITEM</b>	<b>CATMAT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE FORNECIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>		<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
58	279269	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	HFI	740	R\$ 0,28	R\$ 207,20
				HFA	5.400	R\$ 0,28	R\$ 1.512,00
				INTO	360	R\$ 0,28	R\$ 100,80
				<b>Subtotal</b>	<b>6.500</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 1.820,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>CATMAT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE FORNECIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>		<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
59	332917	VASOPRESSINA 20 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00ML	HFI	260	R\$ 28,70	R\$ 7.462,00
				HFA	2.592	R\$ 28,70	R\$ 74.390,40
				INTO	150	R\$ 28,70	R\$ 4.305,00
				<b>Subtotal</b>	<b>3.002</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 86.157,40</b>
<b>ITEM</b>	<b>CATMAT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE FORNECIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>		<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
60	267425	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM 80 MG	COMPRIMIDO	HFI	90	R\$ 0,63	R\$ 56,70
				HFA	3.600	R\$ 0,63	R\$ 2.268,00
				INTO	90	R\$ 0,63	R\$ 56,70
				<b>Subtotal</b>	<b>3.780</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 2.381,40</b>
<b>ITEM</b>	<b>CATMAT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE FORNECIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>		<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
61	272093	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1- 5 MG, B2-2MG, B6- 2MG, B5- 3MG, PP- 20MG	DRÁGUA	HFI	620	R\$ 0,13	R\$ 80,60
				HFA	7.104	R\$ 0,13	R\$ 923,52
				INTO	620	R\$ 0,13	R\$ 80,60
				<b>Subtotal</b>	<b>8.344</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 1.084,72</b>
<b>ITEM</b>	<b>CATMAT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE FORNECIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>		<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>

62	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	HFI	350	R\$ 2,68	R\$ 938,00
				HFA	1.368	R\$ 2,68	R\$ 3.666,24
				INTO	110	R\$ 2,68	R\$ 294,80
				<b>Subtotal</b>	<b>1.828</b>	<b>**</b>	<b>R\$ 4.899,04</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>2.149.925,56</b>	
<b>VALORES POR ÓRGÃO</b>							
				<b>ÓRGÃO</b>	<b>TOTAL</b>		
				HFI	R\$ 890.710,87		
				HFA	R\$ 1.079.832,84		
				INTO	R\$ 179.381,85		
				<b>TOTAL DO PREGÃO</b>	<b>R\$ 2.149.925,56</b>		

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. De acordo com o art. 17º do Decreto nº 11.462 de 2023: "a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil."

## **11. APROVAÇÃO**

11.1. Respondendo exclusivamente por especificações técnicas do presente Termo de Referência - Aprovação tão somente no que tange à justificativa técnica, às especificações técnicas descritas no parágrafo 1.2. (descrição dos insumos), não abrangendo os valores e estimativas de valores constantes do Termo de Referência.

CHRISTIANE CIAFRINO

CHEFE DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PORTARIA/MS/GB Nº 536 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

**Tendo presente o disposto no inciso II, do artigo 14º, do Decreto nº 10.024/2019; considerando a necessidade de aquisição de insumos, como justificado no Termo de Referência, aprovo o presente Termo.**

**SELENE MARIA RENDEIRO BEZERRA**

DIRETORA DO HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA

PORTARIA/GM/MS Nº 416, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2024.

**ANEXO II**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025**

O Hospital Federal de Ipanema, com sede na Rua Antônio Parreiras, 67/69 – 3º andar – Ipanema - Rio de Janeiro, CEP.: 22411-020, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.394.544/0210-00, neste ato representado pela sua Diretora, Dra. SELENE MARIA RENDEIRO BEZERRA, médica, casada, com domicílio especial a Rua Antônio Parreiras, nº. 67/69 – 3º andar – Ipanema – Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 309084, emitida pelo SSP/AM, inscrito no CPF/MF, sob o nº 160.290.892-34, nomeada pela Portaria GM/MS nº. 416, de 27 de fevereiro de 2023, publicada no DOU nº 61, Seção 2, de 29/03/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **XX/2025**, processo administrativo nº **33401.104872/2023-87**, referente ao pregão **XX/2025**. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos – **Medicamentos Uso Geral III** – para uso regular do Hospital Federal de Ipanema e demais órgãos participantes Hospital Federal de Ipanema, especificados nos itens: xxx do Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão nº **XX/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)							
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador e participante será o Hospital Federal de Ipanema (HFI);

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 Hospital Federal do Andaraí (HFA)

3.2.2 Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (INTO)

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio de Janeiro, xx de xxx de 2024.

---

**Dra. Selene Maria Rendeiro Bezerra**

**Diretora Geral**

**Portaria nº. 416, publicada no DOU nº 61, Seção 2, de 29/03/2023**

---

**Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)**

**ANEXO III  
CADASTRO RESERVA**

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)							
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)							
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE